



**AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**

CNPJ nº 33.050.071/0001-58

NIRE nº 3330005494-4

**Companhia Aberta de Capital Autorizado**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da Ampla Energia e Serviços S.A. (“Companhia”), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada no dia 20 de abril de 2021, às 09:30 horas, na sede da Companhia, na Praça Leoni Ramos, 01, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- I. Aprovação das contas dos Administradores; exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2020, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes;
- II. Proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2020 e distribuição de dividendos;
- III. Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia;
- IV. Eleição, pelo acionista controlador, de membro(s) do Conselho de Administração da Companhia;
- V. Eleição/alteração, pelo acionista controlador, da suplência de membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- VI. Instalação do Conselho Fiscal com a respectiva eleição dos membros para o exercício de 2021 e fixação de sua remuneração, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- I. Alteração dos artigos 10, 14, 17 e 18 e exclusão do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia.

Para participar da AGOE, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia. Caso o acionista seja representado por procurador, a Companhia solicita o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da AGOE. Solicita-se aos acionistas que observem o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76.

Para instalação do Conselho Fiscal é necessário o pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) de ações com direito a voto.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

O acionista poderá exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Boletim de Voto à Distância e do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.



Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico da página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Niterói, 25 de março de 2021.

Mario Fernando de Melo Santos  
Presidente do Conselho de Administração